

RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece o número de vagas do Curso de Graduação em Nutrição que serão disponibilizadas para matrícula especial de refugiados políticos e os critérios de seleção.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que dispõe o Art. 2º, da Resolução Nº. 03/2004, de 19 de agosto de 2004, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, resolve:

Art. 1º Estabelecer que seja disponibilizada uma vaga por semestre para matrícula especial de refugiados políticos.

Parágrafo único. As vagas previstas no *caput* serão adicionais às vagas iniciais do curso.


Art. 2º No caso do número de candidatos ser superior ao número de vagas serão aplicados sucessivamente os critérios de classificação discriminados a seguir:

I - Possuir proficiência verbal e escrita na Língua Portuguesa;

II - Participar de entrevista eliminatória.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.


Prof. Dra. Marlene Azevedo Magalhães Monteiro
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Nutrição
Escola de Enfermagem - UFMG

Aprovado pelo Colegiado em 07/11/2017

Aprovado *ad referendum* pela Câmara de Graduação em 22/11/2017
e referendado em 05/12/2017